

## LEI N.º 196/2 000

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA NO DECRETO ESTADUAL Nº 45.001 DE 27 DE JUNHO DE 2 000.”

**GILSON GIL**, Prefeito Municipal de Elisiário, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário, aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, objetivando a implantação de Aterro Sanitário em Valas para destinação de resíduos sólidos domiciliares.

**Parágrafo Único** - O presente instrumento será regido pelas condições e cláusulas constantes do Termo de Convênio, parte integrante do Decreto Estadual nº 45.001, de 27 de junho 2 000.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente, deverão observar a seguinte dinâmica:

- Secretaria de Estado do Meio Ambiente
- Valor: R\$ 20.477,00
- Fonte: Decreto nº 43.031, de 09 de abril de 1 998
- Módulo B: Resíduos Sólidos
- Submódulo B1: Projetos de Resíduos Sólidos
  
- Prefeitura do Município de Elisiário
- Valor: R\$ 7.193,00
- Fonte: Dotação Orçamentaria própria

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrario

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*”, aos 28 de junho de 2 000.-

Publique-se.-  
Cumpra-se.-

***GILSON GIL***  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Sessão na Data Supra.

**RICARDO HENRIQUE FERRAZ**  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO